



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA N. 219, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024

Institui a Comissão de Prevenção ao Assédio e à Discriminação no âmbito do Crea-MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos III e XXX do artigo 94 do Regimento Interno,

Considerando o princípio da dignidade da pessoa humana, o princípio da eficiência, e os direitos à saúde e à segurança no trabalho, previstos nos artigos 1º, inciso III, 6º, 7º, inciso XXII, 37 e 39, §3º, da Constituição Federal;

Considerando o Decreto nº 12.122, de 30 de julho de 2024, que institui o Programa Federal de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

Considerando a Portaria MGI nº 6.719, de 13 de setembro de 2024, que institui o Plano Federal de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação na Administração Pública Federal Direta, suas Autarquias e Fundações;

Considerando que a prevenção do assédio moral, do assédio sexual e da discriminação no âmbito do Crea-MS visa garantir um ambiente de trabalho saudável e uma cultura institucional pautada no respeito mútuo, contribuindo diretamente para uma gestão de excelência; e

Considerando, ainda, a necessidade de implementar mecanismos que fortaleçam os vínculos sociais e profissionais no ambiente de trabalho, promovendo soluções pacificadoras para os problemas identificados,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Prevenção ao Assédio e à Discriminação com objetivo de atuar na prevenção, no controle e no combate ao assédio moral e sexual e à discriminação no âmbito do Crea-MS.

Art. 2º Designar os membros **VANESSA CÁCERES DA SILVA, THIAGO OVANDO COSTA e RENATA DA SILVA TERRA**, sob a presidência do primeiro, para integrem a Comissão de Prevenção ao Assédio e à Discriminação do Crea-MS.

Art. 3º Compete à Comissão de Prevenção ao Assédio e à Discriminação:

- I. Propor, monitorar, avaliar e fiscalizar a implementação da Política de Prevenção ao Assédio e à Discriminação;
- II. Contribuir para o desenvolvimento de diagnóstico institucional sobre práticas de assédio





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- moral, sexual e discriminação;
- III. Solicitar relatórios, estudos e pareceres às unidades competentes, garantindo o sigilo e o compromisso ético-profissional das áreas técnicas envolvidas;
 - IV. Sugerir medidas de prevenção, orientação e enfrentamento do assédio moral, sexual e da discriminação no ambiente de trabalho;
 - V. Representar à Presidência sobre a ocorrência de quaisquer formas de retaliação contra pessoas que, de boa-fé, utilizem os canais próprios para relatar eventuais práticas de assédio moral, sexual ou discriminação;
 - VI. Alertar sobre a existência de ambientes, práticas ou situações favoráveis ao assédio moral, assédio sexual ou discriminação;
 - VII. Fazer recomendações e solicitar providências à Presidência e aos gestores das unidades organizacionais, tais como:
 - a. Apuração de notícias relacionadas ao assédio ou discriminação;
 - b. Proteção das pessoas envolvidas;
 - c. Preservação das provas;
 - d. Garantia da lisura e sigilo nas apurações;
 - e. Promoção de alterações funcionais temporárias até o desfecho do caso;
 - f. Modificações nos métodos e processos organizacionais;
 - g. Melhorias das condições de trabalho;
 - h. Aperfeiçoamento das práticas de gestão de pessoas;
 - i. Implementação de ações de capacitação e acompanhamento de gestores(as) e colaboradores(as);
 - VIII. Articular-se com entidades públicas ou privadas que possuam objetivos alinhados aos da Comissão.

Parágrafo único. A Comissão terá duração por prazo indeterminado.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Publique-se nos expedientes internos e no site do Crea-MS de modo a dar conhecimento amplo.

ENG. AGRIM. VÂNIA ABREU DE MELLO
PRESIDENTE





Documento assinado eletronicamente por **VANIA ABREU DE MELLO, Presidente**, em **06/12/2024**, às **17:24**, conforme horário oficial de Campo Grande, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#)

Vistaram o processo

VANESSA CÁCERES DA SILVA no dia **09/12/2024** às **17:24**

Renata da Silva Terra no dia **09/12/2024** às **17:36**

DAYANE LUCAS DA SILVA no dia **09/12/2024** às **17:54**

Thiago Ovando Costa no dia **11/12/2024** às **14:21**

JASON BRAIS BENITES DE OLIVEIRA no dia **17/12/2024** às **18:11**

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site <https://ecrea.creams.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=eURGAUyKhnkONOpUJUYtxobv>



Incluído no processo n. P2024/079235-6 por VANESSA BRITO BARBOSA em 06/12/2024 às 17:17:01